



- Prefeitura Municipal de Marmeleiro
ESTADO DO PARANÁ
Av. Macaíba, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - CEP 85618 - MARMELLEIRO - PARANÁ

CESTAL LTDA.
2V3 810 - 1500 KVA - 1 KV
P. 10 - Fones 25 1141 e 25 1163
Av. Dom Pedro II, 100 - CEP
CEP 85 018 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO N° 395/88

DE 27/12/88

PUBLICADO

em 27/12/88

José Andrade

SÚMULA: Altera o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto nº 245 de 14 de dezembro de 1.983.

JUVENTAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as datas de vencimento do I.P.T.U. (Imposto Predial Territorial Urbano) e das Taxas de Serviços, constantes no Art. 15º do Decreto nº 245 de 14 de dezembro de 1.983, que passam a ter os seguintes vencimentos:

COTA ÚNICA OU

- 1ª PARCELA NO DIA 31 DO MÊS DE MARÇO.
- 2ª PARCELA NO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1.988.

Juvental Ghettino
JUVENTAL GHETTINO

PREFEITO MUNICIPAL